



*Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro*

**LEI Nº 3.998, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Santo Antônio de Pádua para o exercício financeiro de 2020, nos termos da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, fundações, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II – O Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

**Artigo 2º** - A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 143.611.530,00 (cento e quarenta e três milhões, seiscentos e onze mil, quinhentos e trinta reais), conforme quadro I, demonstrado em anexo.

<b>Orçamento Fiscal está fixado em</b>	<b>R\$. 91.013.290,00</b>
<b>Orçamento da Seguridade Social em</b>	<b>R\$. 52.598.240,00</b>

**Parágrafo Único** – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

**Receitas Correntes**

1100 – Receita de Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	R\$	12.900.000,00
1200 – Receita de Contribuições	R\$	7.238.000,00
1300 – Receita Patrimonial	R\$	2.824.920,00
1400 – Receita Agropecuária	R\$	20.000,00
1500 – Receita Industrial	R\$	12.000,00
1600 – Receita de Serviço	R\$	120.000,00
1700 – Transferências Correntes	R\$	124.611.580,00
1900 – Outras Receitas Correntes	R\$	1.398.000,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro

**TOTAL DA RECEITA CORRENTE** R\$ **149.124.500,00**

**Receita Intra Orçamentária**

7200 – Receita de contribuição – Intra Orçamentária R\$ 3.600.000,00

7700 – Transferências Correntes – Intra Orçamentária R\$ 2.600.000,00

**TOTAL DA RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA** R\$ **6.200.000,00**

**Receita Capital**

2200 – Alienação de Bens R\$ 72.000,00

2400 – Transferências de Capital R\$ 951.030,00

**TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL** R\$ **1.023.030,00**

**TOTAL DA RECEITA BRUTA** R\$ **156.347.530,00**

(-) Deduções para formação do FUNDEB R\$ -12.736.000,00

**TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA** R\$ **143.611.530,00**

**Artigo 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

**POR ÓRGÃOS**

**a) Orçamento Fiscal**

01 – Legislativo R\$ 5.200.000,00

02 – Executivo R\$ 85.813.290,00

**TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL** R\$ **91.013.290,00**

**b) Orçamento da Seguridade Social**

01 – Executivo R\$ 39.258.240,00

02 – Fundo de Aposentadoria e Pensões R\$ 10.740.000,00

04 - Fundação José Kezen R\$ 2.600.000,00

**TOTAL DA SEGURIDADE SOCIAL** R\$ **52.598.240,00**



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro

<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>	<b>R\$</b>	<b>143.611.530,00</b>
<b>POR FUNÇÕES:</b>		
a) Orçamento Fiscal		
01 – Legislativa	R\$	5.200.000,00
04 – Administrações Geral	R\$	18.592.586,00
06 – Segurança Pública	R\$	2.588.364,00
12 – Educação	R\$	35.223.000,00
13 – Cultura	R\$	32.000,00
14 – Direitos da Cidadania	R\$	50.000,00
15 – Urbanismo	R\$	19.830.655,00
16 – Habitação	R\$	78.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	5.026.500,00
20 – Agricultura	R\$	2.031.300,00
22 – Indústria	R\$	5.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	12.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	980.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	1.363.885,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL</b>	<b>R\$</b>	<b>91.013.290,00</b>
b) Orçamento da Seguridade Social		
08 – Assistência Social	R\$	4.472.240,00
09 – Previdência Social	R\$	8.140.000,00
10 – Saúde	R\$	37.386.000,00
99 – Reserva de Contingência - RPPS	R\$	2.600.000,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>R\$</b>	<b>52.598.240,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>	<b>R\$</b>	<b>143.611.530,00</b>
<b>POR SUBFUNÇÕES:</b>		
a) Orçamento Fiscal		
031 – Ação Legislativa	R\$	5.200.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	R\$	387.580,00
122 – Administração Geral	R\$	16.725.464,00
123 – Administração Financeira	R\$	2.499.500,00
124 – Controle Interno	R\$	216.000,00
126 – Tecnologia da Informação	R\$	192.000,00
129 – Administração das Receitas	R\$	150.000,00
182 – Defesa Civil	R\$	368.000,00
241 – Assistência ao Idoso	R\$	50.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$	34.579.000,00
365 – Educação Infantil	R\$	599.000,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro

366 – Educação de Jovem e Adultos	R\$	45.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$	32.000,00
451 – Infra-estrutura Urbana	R\$	977.000,00
452 – Serviços Urbanos	R\$	18.884.655,00
482 – Habitação Urbana	R\$	16.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R\$	5.026.500,00
542 – Controle Ambiental	R\$	261.000,00
543 – Recuperação de Áreas Degradadas	R\$	1.000,00
544 – Recursos Hídricos	R\$	1.000,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	R\$	160.000,00
663 – Mineração	R\$	5.000,00
691 – Promoção Comercial	R\$	12.000,00
812 – Desporto Comunitário	R\$	182.000,00
813 – Lazer	R\$	798.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$	2.281.706,00
999 – Reserva de Contingência	R\$	1.363.885,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL</b>	<b>R\$</b>	<b>91.013.290,00</b>

**b) Orçamento da Seguridade Social:**

122 – Administração Geral	R\$	20.125.240,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	52.000,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	R\$	7.341.000,00
301 – Atenção Básica	R\$	1.457.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	19.207.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	1.351.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$	150.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$	165.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$	150.000,00
999 – Reserva de Contingência - RPPS	R\$	2.600.000,00

**TOTAL GERAL DA SEGURIDADE SOCIAL** R\$ **52.598.240,00**

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO** R\$ **143.611.530,00**

**POR NATUREZA DA DESPESA:**

**1 – GRUPO DA NATUREZA DE DESPESA:**

**a) Orçamento Fiscal:**

3 – Despesas Correntes		
1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	45.556.000,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$	300.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	R\$	39.607.699,00
4 – Despesas de Capital		
4 – Investimentos	R\$	2.204.000,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro

6 – Amortização da Dívida	R\$	1.981.706,00
<b>5 – Reserva de Contingência</b>		
9– Reserva de Contingência	R\$	1.363.885,00
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>R\$</b>	<b>91.013.290,00</b>
<b>b) Orçamento da Seguridade Social:</b>		
3 – Despesas Correntes		
1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	19.050.700,00
3 – Outras Despesas Correntes	R\$	30.643.300,00
4 – Despesas de Capital		
4 – Investimentos	R\$	304.240,00
<b>9 – Reserva de Contingência</b>		
9– Reserva de Contingência	R\$	2.600.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>R\$</b>	<b>52.598.240,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>	<b>R\$</b>	<b>143.611.530,00</b>

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – A abrir no curso da execução orçamentária de 2020, créditos adicionais até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa total fixada por esta Lei:

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, Inciso III da LRF, e Artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2020, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Parágrafo 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2º – Fica autorizado a criar natureza de despesa em programas de trabalhos já existentes no orçamento em vigor, de acordo com a necessidade do município.

**Artigo 5º** - Os órgãos e entidades mencionados no Art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 12 de Dezembro de 2019.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito